



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



CONTRATO Nº 20219041

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, 115, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.076.645/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) ERINALDO FREITAS MOURA, PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, portador do CPF nº 080.701.847-36, e de outro lado a firma GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.422.402/0001-87, estabelecida à RUA PROFESSOR JOSÉ NERI, Nº 493, PLANALTONORTE, Trairi-CE, CEP: 62.690-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES, residente na RUA PROFESSOR JOSÉ NERI, Nº 493, PLANALTO NORTE, Trairi-CE, CEP: 62.690-000, portador do(a) CPF: 045.285.473-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.10.18.01-C e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067905	BEBEDOUROS DE ÁGUA DE COLUNA GELÁGUA DE COLUNA. Especificação : Geláguia Coluna, com bandeja de água removível, com aproximadamente 138 cm de altura, 31 cm de largura capacidade de 3,5 l/h, NBR 13972, aceite galões de 10 e 20 litros, com alças laterais e duas torneiras embutidas, uma água natural outra água gelada, altura mínima para copos de 10 cm, compressor hermético, voltagem 220 volts, Certificação de Segurança Elétrica Inmetro e 3 Anos de Garantia	UNIDADE	2,00	970,000	1.940,00
067906	FRIGOBAR REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR compacto 76Lts. Especificação: Refrigerador tipo Frigobar com Capacidade para 76 Lts, na cor branca. Selo Inmetro A, consumo de energia 17,50, Fase Monofásico. Tensão Elétrica 220 V Altura 63 cm Largura 48 cm Profundidade 52 cm. Peso 22 kg. Garantia do Produto 12 meses.	UNIDADE	1,00	1.720,000	1.720,00
067907	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA COLOR IDO WI-FI USB Tecnologia: Jato de tinta Micropiezo, Tamanho da gotícula: 3 picolitros, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi, Rendimento: 7,5 mil páginas (preto) ou 6 mil páginas (colorida), Dimensões: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm, Peso: 5,5 kg, Garantia: 1 ano, Sistemas compatíveis: Windows e macos	UNIDADE	1,00	1.670,000	1.670,00
067908	FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmentadora de papel de porte médio. Voltagem: 220 Volts ou Bivolt. Capacidade para fragmentar até 15 folhas padrão 75 g/m ² ou um cartão de crédito ou um CD.	UNIDADE	1,00	1.585,000	1.585,00
067909	SCANNER Cor: Black Profundidade de cor: Cores de 30 bits Recursos: Duplex Resolução: 600 dpi Velocidade de digitalização (monocromática) 35 ppm Tipo: Com compartimento para folhas	UNIDADE	2,00	3.100,000	6.200,00
067910	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM TONE Impressão, Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico, Memória Padrão: 128 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi, Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)? : Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha, Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas. Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas, Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento) Duplex: Sim, Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud Print?, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®, Sistemas Operacionais, Windows®/Mac OS®, Windows 8.1, 8, 7 SP1,	UNIDADE	3,00	2.600,000	7.800,00

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO CEARÁ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI



Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
 Fone/Fax: (85) 3351-1313
 CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
067911	Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise Windows Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux, Cópia, Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade, Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 com, Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%, Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta), Scanner: > Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF, ADF: Até 50 páginas Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi, Visualização e Software OCR: Nuance? PaperPort? 14SE com OCR para Windows (mediante download), Função, Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint, Dimensões e Peso, L x P x A: 40,9 x 39,9 x 31,8 cm, Peso: 11,8 kg, Garantias ano. AR CONDICIONADOS 9.000 BTUs UNIDADE	10,00	1.930,000	19.300,00
067912	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S. Especificação : Aparelho de ar condicionado, split, de 9.000 Btu's, capacidade mínima: 9.000 btu's / h,com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável e antibactéria, termostato Digital, funções sleep e swing, ciclofrio, min. Classe B de consumo de energia, compressor rotativo, na cor branca e tensão de 220 v. Obs :Garantia de 1 ano de peças defeituosas e assistência técnica sem nenhum ônus a contratante. O equipamento fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens de Descrição do Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do produto. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados. Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português. CADEIRAS LONGARINAS CROMADAS COM ESTOFAMENTO 3 LUGAR UNIDADE ES COR PRETA	2,00	1.900,000	3.800,00
067913	: CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES INJETADA Especificação : Cadeira Longarina 3 lugares Injetada, com Dimensões aproximadas de : Assento: L48cm x P41,5cm Encosto: L43cm x A37 cm Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares com base fixa. Espuma anatômica injetada COMPUTADORES UNIDADE	15,00	4.720,000	70.800,00
067914	MICROCOMPUTADOR CORE I5. Especificação: Microcomputador Core I5, Fonte ATX 500w nominal/250w real Placa mãe ASUS, Placa de Video 2 GB, gravador de DVD/CD Sata 1 gabinete tipo torre mínimo 4 baías com leitor de cartão cabo de força para DH Sata 14/17 cm memória DDR3 8GB 1333 Processador Core I5,3 GHZ Box HD 1 TERA, Sistema Operacional Windows 7, Monitor LCD 19 Pol. Teclado Slim multimídia e Mouse Óptico. MESA DE SOM DIGITAL. UNIDADE	1,00	37.900,000	37.900,00
067915	Mesa de som digital com, 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas. 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores PIQ duas saídas para fones e uma seção Talkback, Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 5 bandas e processamento dinâmico, 5 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico, Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCAlmixagem, Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do chassis, Porta de expansão para carl("Jes USB/F'YV opçiona assim como também conexão em rede multi-canal padrão Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show, Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoa! de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI. Produto conter marca do fabricante e garatia mínima de 12 meses. NOBREAK UNIDADE	15,00	660,000	9.900,00
	NOBREAK 600Kva. Especificação: Nobreak 600KVA, Potência nominal: 600VA, Tensão de entrada nominal: 115V / 220V, Tensão de saída nominal: 115V, Freqüência da rede nominal: 60H, Tomadas de alimentação: 4			
			VALOR GLOBAL R\$	162.615,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 162.615,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quinze reais).



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 2021.10.18.01-C são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.10.18.01-C, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca do(s) produto(s) devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado, se for o caso;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado/setor competente;
8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 2021.10.18.01-C**;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 162.615,00 – **Fonte de Recurso: 1001000000.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

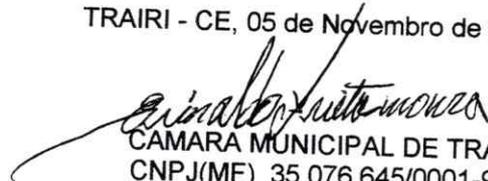
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.10.18.10-C, cuja realização decorre da autorização do Sr. ERINALDO FREITAS MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

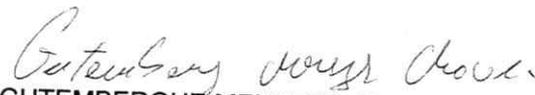
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRI - CE, 05 de Novembro de 2021.


CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
CNPJ(MF) 35.076.645/0001-92
CONTRATANTE


GUTEMBERGUE MENEZES CHAVES INFORMATICA - ME
CNPJ 17.422.402/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Flávia Farias de Cruz
038.141.623-23

Flávia Farias de Cruz 133623182